

PORTARIA Nº 1.728 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Outorga a EDUARDO BEDIN o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no rio Branco, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4528/2024, de 17 de dezembro de 2024, do processo SIGA Nº 3194/2024.

RESOLVE:

Art.1º Outorgar a EDUARDO BEDIN, CPF: 007.499.141-81, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Rio Branco, com a finalidade de irrigação de grãos, pelo sistema de aspersão tipo pivôs, zona rural do Município de Ipiranga do Norte /MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação superficial** às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.11°58'48,65" S, Long.56°03'20,87" W; e vazão máxima de captação de 6.341,72 m³/h (1,76159 m³/s ou 1.761,59 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá a três (03) reservatórios (tanques pulmões) que juntos totalizam 16.964.111,70 m³, a partir do qual o sistema de irrigação composto por 13 pivôs captará para irrigar a área total de 1.326,24 ha. , com a seguinte configuração: **O reservatório 01 (R1)** abastecerá aos pivôs: 01(139,81 ha); 02 (44,85 ha), 03 (68,11 ha) e 04 (109,30 ha); **O reservatório 02 (R2)** abastecerá aos pivôs: 05 (195,87 ha), 06 (43,29 ha), 07 (50,49 ha) e 08 (118,81 ha); e **O reservatório 03 (R3)** abastecerá aos pivôs: 09 (87,21 ha), 10 (127,99 ha), 11 (103,9 ha), 12 (142,28 ha) e 13 (94,33ha).

II _ O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III _ O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;

IV _ O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias a cada ano.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **16 de dezembro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRÁ-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Branco.

Coordenadas Geográficas: Lat. 11°58'48,65" S, Long. 56°3'20,87" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	1,76159	11	15
Fevereiro	1,76159	11	15
Março	1,76159	11	15
Abril	1,76159	11	15
Maio	1,76159	9	30
Junho	1,76159	13	26

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	1,76159	14	27
Agosto	1,76159	12	31
Setembro	1,76159	6	27
Outubro	1,76159	11	15
Novembro	1,76159	11	15
Dezembro	1,76159	11	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 23/12/2024 as 14:04:07.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **GUY5Z22F9** e o código CRC **BEA91B1**.
